

LEI Nº1095 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADE**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- a) CPM da E.M. d e1º Grau Incompleto Rui Barbosa, Linha Júlio de Castilhos, município de Salvador do Sul, para pagamento de professor.....80.000,00
- b) CPM da E.E. de 1º e 2º Graus Assunta Fortini, Barão, município de Salvador do Sul, para pagamento de doméstica.....20.000,00

Art. 2º As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de dezembro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal